



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.812, de 04/05/07

Processo nº: 48.941

PROJETO DE LEI Nº 9.705

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Denomina "Rua HENRIQUE BARBARO" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia).

Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor
14/05/2007

PUBLICAÇÃO
30/03/07

Rubrica

Cus



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 48941
Cris

PD 268/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOL) 23/MAR/07 15:35 048941

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
C.R.
Presidente
27/03/2007

APROVADO
Presidente
10/04/2007

PROJETO DE LEI Nº. 9.705

(Júlio César de Oliveira)

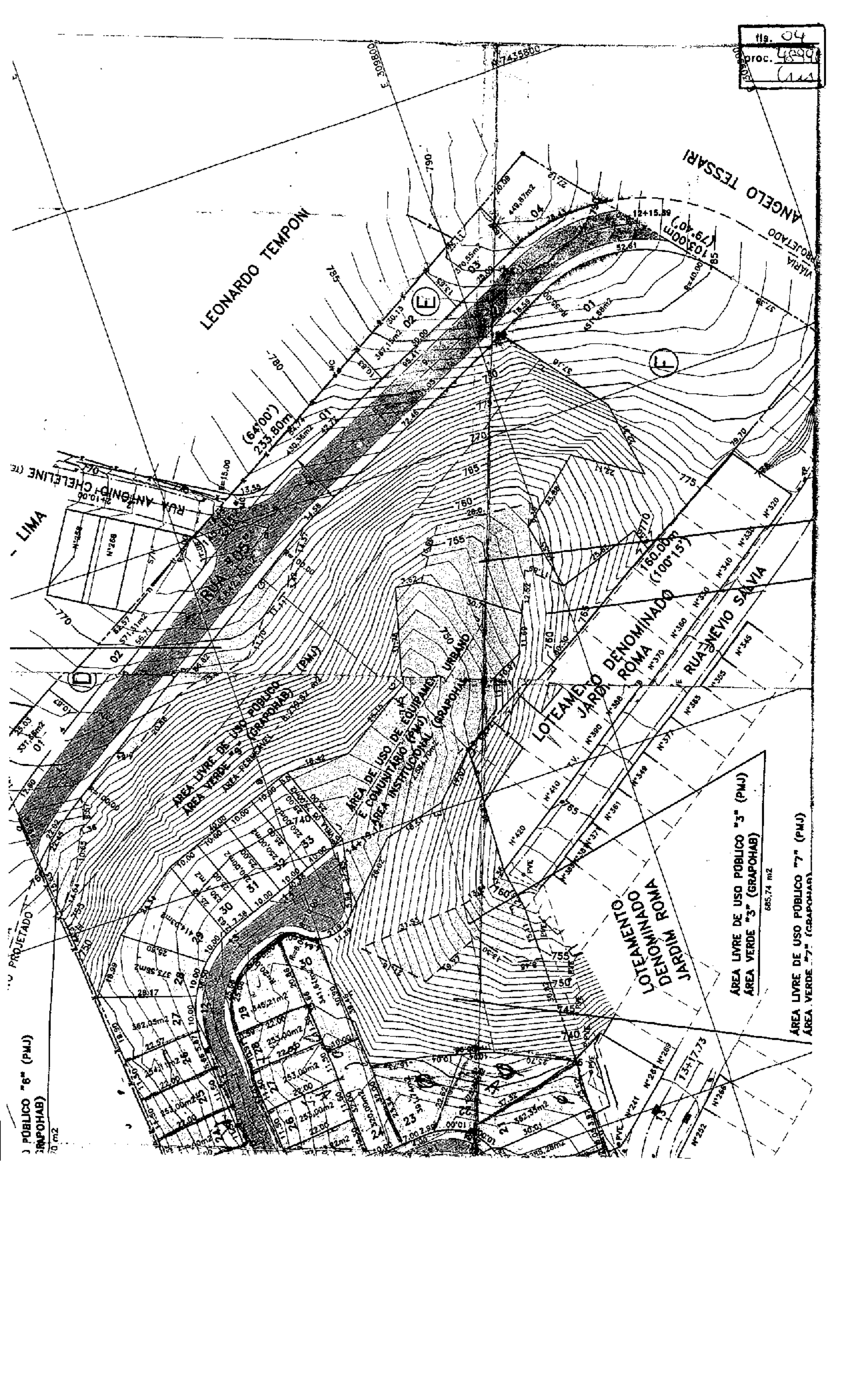
Denomina "**Rua HENRIQUE BARBARO**" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia).

Art. 1º. É denominada "**Rua HENRIQUE BARBARO**" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia, situado no Bairro Colônia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/03/2007


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO "6" (PMU)
ÁREA VERDE "6" (GRAPOHAB)
665,74 m2

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO "3" (PMU)
ÁREA VERDE "3" (GRAPOHAB)
665,74 m2

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO "7" (PMU)
ÁREA VERDE "7" (GRAPOHAB)
665,74 m2



(PL nº 9.705 – fls. 2)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Rua HENRIQUE BARBARO" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia).***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: HENRIQUE BARBARO

NASCIMENTO: data: 10/08/1909 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 05/02/1992 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Luiz Barbaro
Mãe: Palmira Cervi Barbaro

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome: Áureo Barbaro (Filho)

Endereço: Rua Dr. Paschoal de Muzzio, 130, Vianelo - Jundiaí - SP

telefone(s): 4521 6548

Henrique Barbaro

Nascido em Jundiaí, aos dez dias do Mês de Agosto de 1909, no Bairro da Colônia, terceiro filho de Luiz Barbaro e Palmira Cervi Bárbaro, imigrantes italianos da região de Mantova.

Nos primórdios de sua adolescência ajudou seus pais na olaria da família onde atualmente se localiza o Estádio Dr. Jaime Cintra.

Precoce, foi para a cidade de São Paulo em busca de emprego, trabalhando em várias atividades, até mesmo de ajudante geral, conseguindo finalmente ingressar na Prefeitura Municipal de São Paulo como Chefe de Fiscalização Geral, cargo que ocupou até a sua aposentadoria em 1960.

Foi sócio proprietário com seu irmão, Oswaldo Bárbaro, da Padaria e Confeitaria São João, estabelecimento pioneiro no ramo.

Casou-se com Norma Castelioni Bárbaro e teve dois filhos, Áureo e João Luiz.

Foi também, na década de 1960, proprietário da Bárbaros Super Troca de Óleo.

Dentre tantas boas amizades que cultivou durante sua profícua existência, contava com o carinho especial do Sr. Luiz Latorre, companheiros desde a mocidade.

Dedicou-se, também, à filantropia de maneira velada no intuito de não avocar para si as benfeitorias que realizava em prol dos mais desfavorecidos.

fls. 08
proc. 48841
Cus

SELO DE AUTENTICIDADE

39 SERVICIO NOTARIAL AUTENTICADO
R. SENADOR JOSEPA 1254 - CEN. 10
Bel. JO. CLAUDIO DOS SANTOS LUGO
- TABELIAO -
AUTENTICACAO

Autentica a presente copia reprografica conforme
o original a mim apresentado, de que dou fe

11/SET 1997

Valor recebido p/ autenticação - R\$ 0,52
SOMENTE VALIDO COM SELO DE SEGURANCA

ANA MARIA NOGUEIRA NICOLAU
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE



SÃO PAULO

Cartório do Registro Civil do 1.º Subdistrito Comarca de Jundiaí

Nélida Ap. Buscatto
ESCR. AUTORIZADA

Márcia A. Sciorilli Scarpitti
ESCRIVÃ

Dania S. Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em cartório,
o livro de registro de óbitos número C, 117 dele às folhas 189 sob o número de Ordem
34.047 consta o assento de óbito de Henrique Barbaro, sexo mascu-
lino;

falecido aos 05 de fevereiro de 1.992 , neste distrito,
profissão: comerciante apos. , com idade de 82 anos;

Natural desta cidade;

estado civil: viúvo de Norma Castellone Barbaro;

filho de Luiz Barbaro e Paulina Cerri, falecidos;

causa da morte: arritmia ca díaca - distúrbio da condução cardíaca -
infarto do miocárdio - diabetes mellitus;

Foi declarante: João Luiz Barbaro;

atestado de óbito firmado pelo Dr. Carlos Alberto Morassi Helro;

Cemitério: Nossa Senhora do Destino, nesta cidade;

OBSERVAÇÕES: deixou bens, sem eleitor, deixou os filhos: Aureo e
João, maiores.-

Térmo aberto em 06 de fevereiro de 1992.

Cartório do Registro
Civil - Jundiaí - SP

Valor cobrado: R\$ 0,52

Ass. Escrivão: _____

Ass. Tabelião: _____

Outros: _____

Total: _____

Assinado: _____

Responsável: _____

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
1.º SUBDISTRITO DA SEDE DA
COMARCA DE JUNDIAÍ
Estado de São Paulo
Bel.ª Márcia A. Sciorilli Scarpitti
Escrivã

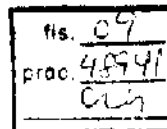
O referido é verdade e dou fé.
Jundiaí 12 de fevereiro de 1992.-fc

Marcia Scarpitti

Márcia A. Sciorilli Scarpitti
Escrivã



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Jundiaí, 06 de Fevereiro de 2007.

Ofício JCO 121/2007.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Ari Castro Nunes Filho
MD Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares
Jundiaí - SP

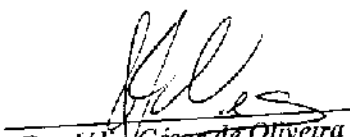
Tem o presente a finalidade de cumprimentá-lo, e ao ensejo, solicitar a V. Sa. as informações necessárias para instruir o "Projeto de Lei de Denominação de Via Pública", concernente à atual "Rua 05" do Loteamento Residencial "Parque da Colônia", situado na Rua Giacomo Zanata, Bairro da Colônia, cujo mapa (01) apresentamos anexo.

Em tempo hábil, os quesitos referentes à denominação em tela, são:

- Se incorpora o patrimônio público;
- Se está oficializada;
- Se possui denominação.

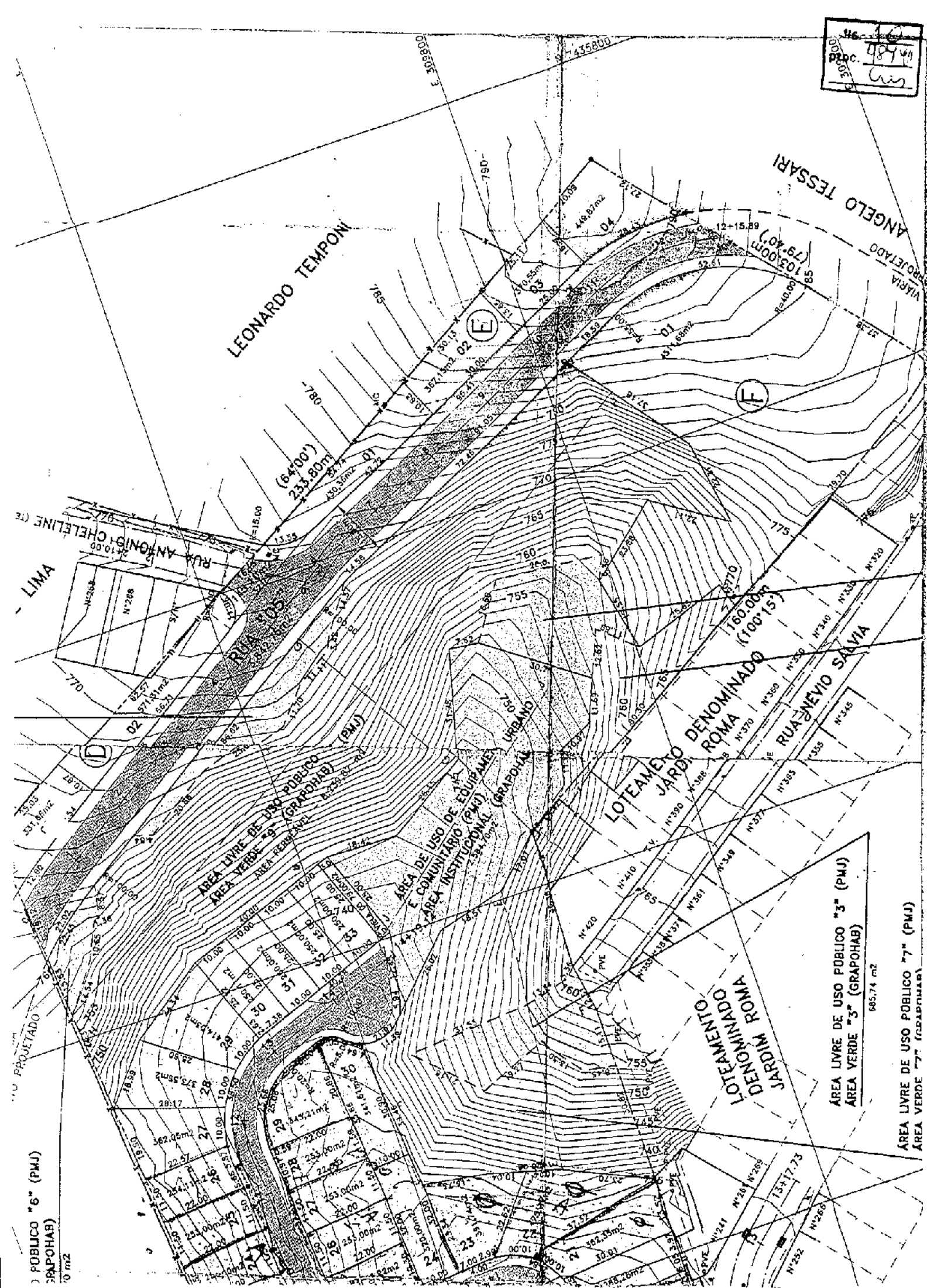
Certos da atenção e providências de V. Sa. para o solicitado, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente


Dr. Júlio César de Oliveira
Vereador

Tel: (011) 4523 4500 R: 4508 e 4509
E mail: juliao@camarajundiai.sp.gov.br







OF. GP/SMAP n.º 046/2007

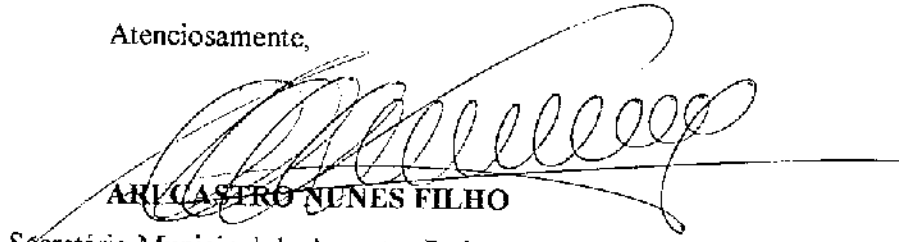
Jundiaí, 15 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício JCO 121/2007, datado de 06 de fevereiro p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, a área em questão integra o patrimônio público, não é oficial e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARI CASTRO NUNES FILHO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 48.941

PROJETO DE LEI Nº 9.705, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua HENRIQUE BARBARO" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia).

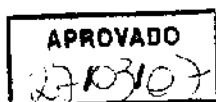
PARECER Nº 627

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que denomina "Rua HENRIQUE BARBARO" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia), conforme planta de fls. 4.

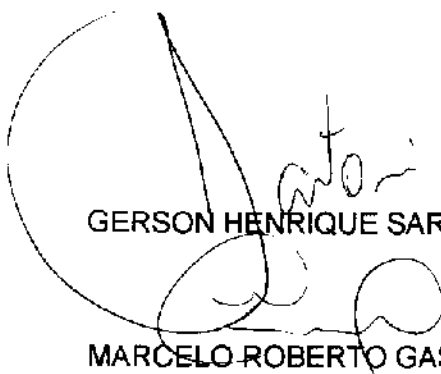
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 11, trata-se de via não oficial que integra o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, em nosso sentir o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

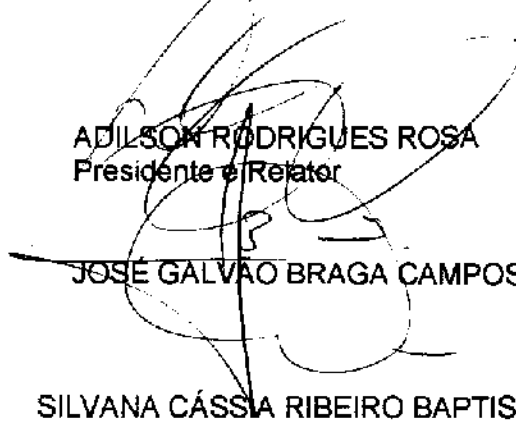
Parecer favorável.



Sala das Comissões, 27.03.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

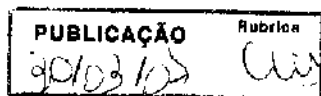
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Proc. 48.941

G.P., em 04.05.2007

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município
de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-




ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.705

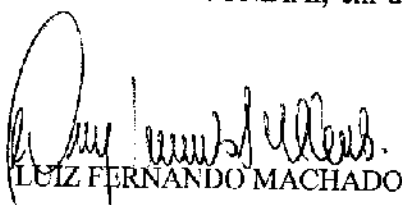
Denomina "**Rua HENRIQUE BARBARO**" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia).

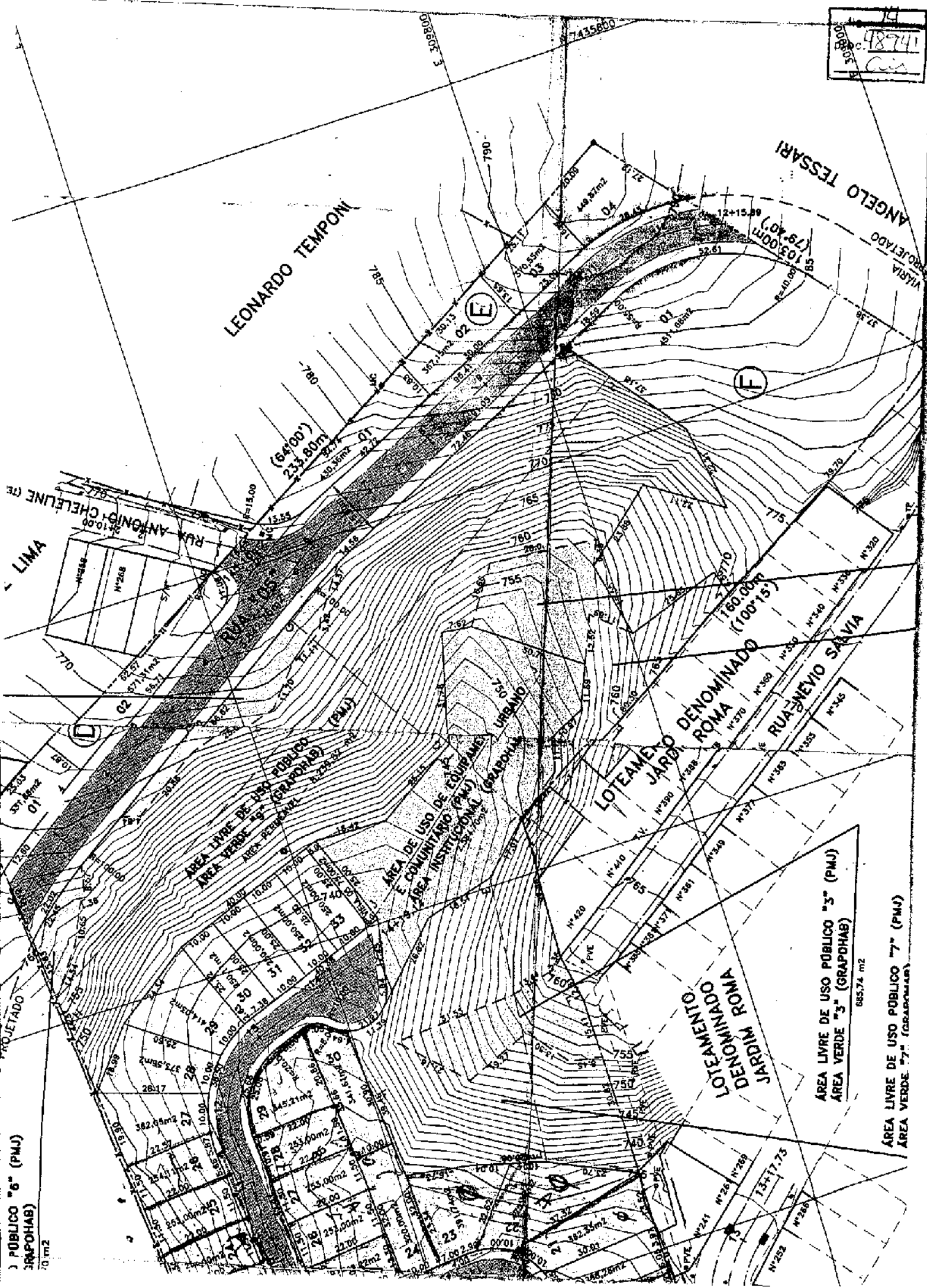
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de abril de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua HENRIQUE BARBARO**" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia, situado no Bairro Colônia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de abril de dois mil e sete (10/04/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente





Of. PR/DL 145/2007
proc. 48.941

Em 10 de abril de 2007

Exm.º Sr.

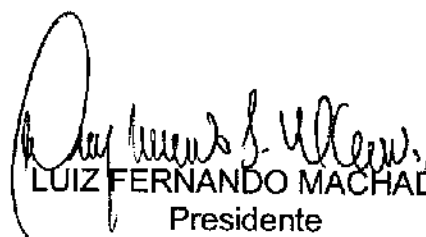
ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 9.705**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.705/07

PROCESSO Nº. 48.941

OFÍCIO PR/DL Nº. 145/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12,04,07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

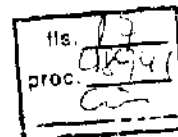
PRAZO VENCÍVEL em:

07,05,07

Diretora Legislativa

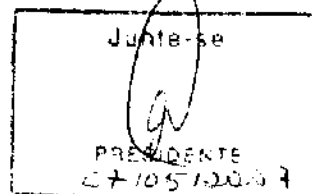


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 147/2007

Processo n.º 8.612-7/2007



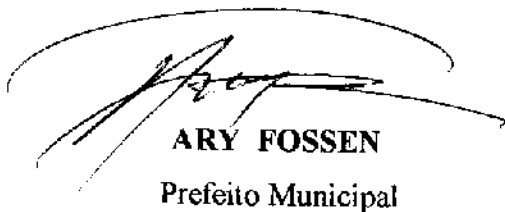
Jundiá, 04 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 9.705, bem como cópia da Lei n.º 6.812, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



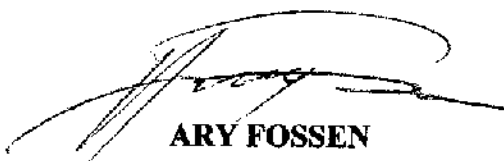
LEI N.º 6.812, DE 04 DE MAIO DE 2007

Denomina "**Rua HENRIQUE BARBARO**" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia).

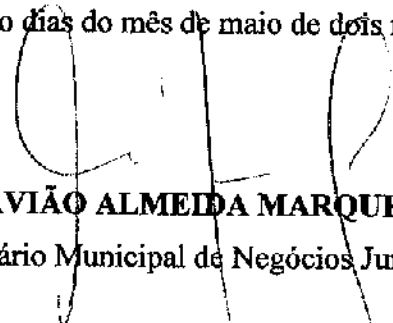
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

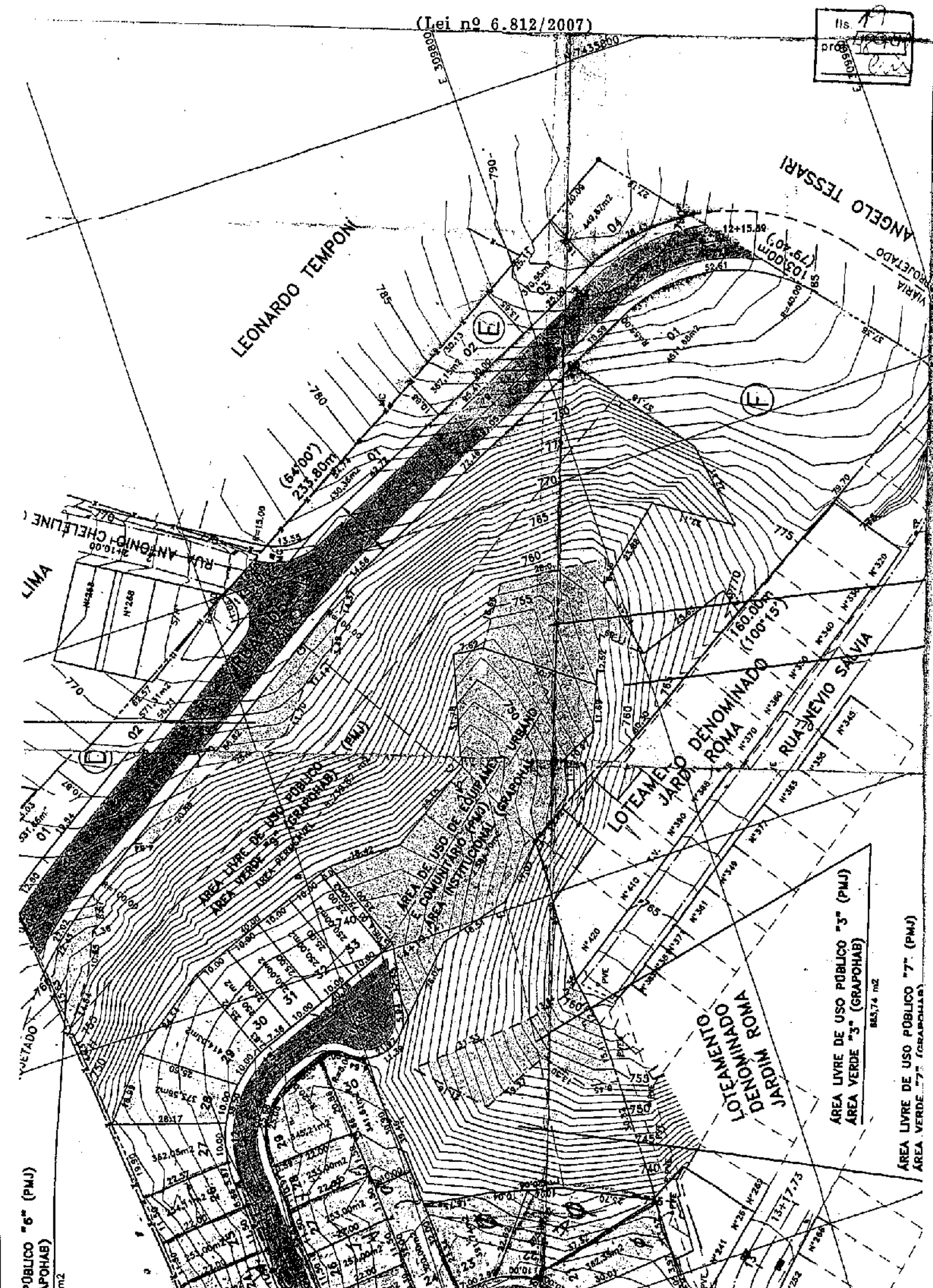
Art. 1º - É denominada "**Rua HENRIQUE BARBARO**" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia, situado no Bairro Colônia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete.


AMAUURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





IOM DE 08/05/2007

LEI N.º 6.812, DE 04 DE MAIO DE 2007

Denomina "Rua HENRIQUE BARBARO" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua HENRIQUE BARBARO" a Rua 5 do loteamento Residencial Parque da Colônia, situado no Bairro Colônia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos